

LEI N.001/93 DE 13 DE JANEIRO DE 1.993

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício financeiro de 1993

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso;

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa do Município para o exercício financeiro de 1.993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta Bilhões de Cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	28.074.132.065,60
1.1 -Receita Tributária.....	982.261.501,10
1.2 -Contribuição de Melhoria.....	3.158.382.848,76
1.3 -Receita Patrimonial.....	1.547.514.854,62
1.4 -Transferências Correntes.....	19.766.870.566,86
1.5 -Outras Receitas Correntes.....	2.619.102.294,26
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	21.925.867.934,40
2.1 -Operação de Crédito.....	3.095.029.709,25
2.2 -Alienação de Bens.....	257,919.142,43
2.3 -Transferências de Capital.....	18.572.919.082,72

segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. Despesa Por Função de Governo

01. Legislativa.....	4.999.799.999,98
02. Administração e Planejamento.....	12.137.116.441,49
03. Agricultura.....	221.270.598,90
04. Educação e Cultura.....	13.355.855.257,06
05. Habitação e Hurbanismo.....	2.000.236.265,33
06. Saúde e Saneamento.....	3.363.258.728,38
07. Assistência e Previdência.....	956.188.851,52
08. Transporte.....	12.966.273.857,34
TOTAL DA DESPESA.....	50.000.000.000,00

2. Despesa Por Órgão do Governo e da Administração

1. Poder Legislativo

Câmara Municipal.....	4.999.799.999,98
-----------------------	------------------

2. Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....	3.722.554.535,35
Junta de Serviços Militar.....	41.842.143,71
Unidade Municipal de Cadastro.....	36.975.641,83

3. Chefia de Gabinete do Prefeito

Departamento de Administ. e Finanças.....	5.768.619.474,65
Departamento de Educac.Cultura Esporte e Lazer	13.355.855.257,06
Departamento de Saúde e Ação Social.....	3.762.618.495,73
Departamento de Agricultura e Progr. Especiais.	221.270.598,90
Departamento de Obras e Serviços Públicos...	5.124.189.995,49
Departamento de Estradas de Rodagem.....	12.966.273.857,34

3. Despesa por Categoria Econômica

1. Despesas Correntes.....	34.239.256.934,71
1.1. Despesas de Custeio.....	28.116.171.168,95
1.2 Transferências Correntes.....	6.123.085.765,76

2. Despesas de Capital.....	15.760.743.065,27
2.1. Investimentos.....	15.354.249.854,65
2.2. Inversões Financeiras.....	11.296.798,11
2.3. Transferências de Capital.....	395.196.412,51

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei, autorizado:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita, na forma da Lei.


b) Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta) por cento do total da despesa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e efeitos retroativos à primeiro de Janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Em, 13 de janeiro de 1.993.

S  
a  
n  
c  
i  
o  
n  
o

  
IVO MARTINS SANTANA  
=PREFEITO MUNICIPAL=

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: